Código de Conduta

# ANTI-CORRUPÇÃO

C

Lisbonne Hotel Invest SAS – sucursal em Portugal

O Grupo Accor (grupo a que pertence o Sofitel Lisbon Liberdade, com a denominação social de Lisbonne Hotel Invest SAS), pretende garantir e fomentar comportamentos e uma ética de negócios que cumpra rigorosas regras de integridade.
Para esse efeito, o grupo/hotel implementou uma política de tolerância zero para evitar todo e qualquer comportamento contrário à ética e, em particular, qualquer comportamento que represente risco de corrupção.
Prevenir e detetar comportamentos de corrupção constitui uma prioridade.

## Porque este Código de Conduta?

Para que todas as pessoas ligadas ao grupo/hotel, que trabalham com a marca seja parceiro ou fornecedor, **conheçam e divulguem a sua política de tolerância zero em relação a qualquer forma de suborno ou corrupção**.

**O grupo/hotel pretende conduzir os seus negócios**, independentemente das diferenças de práticas locais, de **acordo com as mais rigorosas leis aplicáveis**.

O grupo/hotel está ativamente empenhado no combate à corrupção.

Nenhum ato ilícito pode ser justificado para fins do negócio.

**Nenhum colaborador jamais será punido ou será alvo de medidas disciplinares por cumprir este Código de Conduta.**

**O presente Código tem como objetivo orientar os colaboradores do grupo/hotel**, para agirem em conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção e anti-suborno aplicáveis.

Esse Código não aborda todas as situações possíveis que se possa encontrar, pelo que lembre-se de que o seu superior hierárquico e o Diretor do Hotel estão disponíveis para responder às suas dúvidas.

## O que é o suborno e a corrupção?

**Corrupção é o uso indevido, por uma pessoa, do poder que lhe foi confiado, em benefício próprio.**

**Suborno é uma forma de corrupção** e, no contexto dos negócios, envolve dar ou prometer dar dinheiro, benefício ou qualquer coisa de valor a um outro, a fim de:

- Obter ou manter vantagem comercial,
- Induzir ou recompensar o destinatário por agir de forma inadequada ou influenciar terceiros para que estes atuem incorretamente (tráfico de influências), ou o destinatário aceitar beneficio em uma situação ilegal.

Também pode existir suborno quando a oferta ou a promessa de suborno forem concedidas por ou através de terceiros, tais como, um procurador, representante ou intermediário.

# Os compromissos

O grupo/hotel compromete-se a não recorrer a práticas de corrupção no desenvolvimento dos seus negócios, relações com privados ou entidades públicas ou nas suas relações com os seus fornecedores ou clientes.

**O grupo/hotel proíbe qualquer ato de corrupção por parte um colaborador ou representante:**

- Independentemente da importância do presente ou vantagem oferecida
- Independentemente do benefício esperado como contrapartida

Essa proibição aplica-se a qualquer ato de corrupção ativa (suborno a um agente público ou empresa privada) ou de corrupção passiva (aceitar suborno atribuído por uma empresa privada).

**O grupo/hotel previne, deteta e faz cessar todos os atos de corrupção através da implementação de medidas, tais como:**

- Um sistema de recepção de alertas que se encontra ao dispor dos colaboradores ("Linha de Alerta")
- A aplicação de sanções disciplinares após a verificação de comportamentos contrários aos compromissos do grupo/hotel em matéria de luta contra a corrupção.

**Um colaborador ou representante não pode, em caso algum, em seu proveito ou por conta de um terceiro, ou um terceiro por conta do colaborador:**

- Fazer, prometer fazer ou oferecer um pagamento, donativo em numerário, comissão, presente, viagem, convite ou qualquer outra forma de gratificação, na esperança de obter uma vantagem indevida ou para recompensar uma vantagem indevida já recebida
- Aceitar ou solicitar um pagamento, em donativo em numerário, uma comissão, presente, viagem, convite ou qualquer outra forma de gratificação por parte de um terceiro se souber ou suspeitar que é esperada uma vantagem indevida
- Realizar um pagamento de facilitação, independentemente da forma, a um funcionário público, agente ou intermediário para facilitar ou agilizar um processo de rotina.

**Nenhum colaborador do grupo/hotel será punido ou submetido a medidas disciplinares por ter se recusado a participar em atos de suborno ou corrupção, independentemente das consequências dessa recusa.**

- Se um colaborador, for considerado culpado por ter infringido este Código de Conduta deliberadamente ou por negligência ou por ter ocultado informações sobre uma potencial infração, será submetido a um processo disciplinar, que pode levar a demissão.
- Esse comportamento também pode ser comunicado pelo grupo/hotel às autoridades judiciais competentes.

# Conduta a adotar perante casos de Corrupção

### Como resistir individualmente?

É da responsabilidade de todos no grupo/hotel combater o suborno e a corrupção, realizando todas as suas atividades em conformidade com este Código.

1. Cada colaborador deve ser cauteloso em qualquer situação ou pedido incomum e se manter vigilante quando confrontado com representantes suspeitos ou não identificados ou com processos complexos ou não transparentes.

2. A ambiguidade e o silêncio não são uma opção: os colaboradores devem recusar efetivamente qualquer pedido indevido. É uma obrigação legal e moral.

3. Faça sempre uso da sua capacidade de discernimento.
Em caso de dúvida, questione como os seus colegas, familiares ou mesmo a comunicação social reagiriam se tomassem conhecimento de tais atos.

### Como resistir coletivamente?

Prever e ter um bom conhecimento da conjuntura económica e política do país são condições essenciais para evitar práticas contrárias a este Código.

É importante ser proativo e:

1. Realizar formação para promover uma maior sensibilização das diferentes equipas.

2. Identificar as diferentes formas de solicitações indevidas encontradas na prática e refletir internamente sobre a melhor maneira de proceder.

3. Trabalhar em conjunto para adotar uma abordagem comum:
   - Com o setor privado, para definir uma posição comum e conhecer os métodos utilizados por outras empresas, para evitar tais práticas.
   - Com as autoridades locais e os órgãos de decisão públicos, para obter o seu apoio e compreender os procedimentos de determinadas Entidades Públicas.

4. Promover o diálogo contínuo sobre a matéria.

**PONTO IMPORTANTE**
Quanto maior a divulgação e conhecimento da política de tolerância zero do grupo/hotel pelas partes interessadas e partilha da nossa exigência de integridade, o risco de ver um colaborador isolado confrontando com uma solicitação indevida será menor.

# Conduta a adotar perante casos de Corrupção

## SUBORNO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS - HIPÓTESES

### INSPEÇÃO FISCAL

Após uma inspeção do fisco, é-lhe enviada uma notificação para pagamento adicional de imposto. Na sua opinião e na do seu contabilista, esse pedido não tem qualquer fundamento. Além disso, o valor pedido juntamente com a coima representa um ano de volume de negócios. Os inspetores do fisco transmitem-lhe, através de um intermediário, que a coima poderá ser cancelada se for paga uma pequena quantia em numerário.

- Se pagar, está a cometer um crime de corrupção de agente público, já que se trata manifestamente de uma tentativa de extorsão.

  Os departamentos jurídicos e financeiros do grupo vão ajudá-lo a utilizar todos os meios disponíveis para reclamar da liquidação adicional e da coima.

### PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Surge um problema na altura de desalfandegar móveis ou outras mercadorias necessárias à abertura de um hotel. Essa situação é tanto mais problemática que o hotel deve abrir muito brevemente para receber os hóspedes que já têm reserva. O agente alfandegário que trata do assunto dá a entender que uma «contribuição» ajudaria a acelerar o processo de desalfandegamento.

- O pagamento de facilitação é estritamente proibido em qualquer circunstância, mesmo em casos urgentes. Se for confrontado com esse tipo de solicitações, deverá informar os seus superiores hierárquicos e o seu Diretor Geral, que comunicará ao departamento jurídico e verificaram legalmente como agir.

### CONTRIBUIÇÃO PARA UM PROJETO DE INTERESSE GERAL

O Grupo pretende obter um alvará de construção para um hotel num novo país de desenvolvimento. O presidente da câmara propõe o seguinte acordo: o Grupo compromete-se a financiar alguns projetos municipais de interesse público do município (construção de um infantário, por exemplo) em troca da atribuição do alvará de construção. Esta situação parece ser uma troca adequada.

- Embora seja permitido o financiamento de projetos de interesse geral, essa proposta constitui um ato de corrupção sancionado penalmente. Deverá informar o seu Departamento Jurídico em caso de proposta desse tipo.

# Conduta a adotar perante casos de Corrupção

## SUBORNO DE PARTICULARES - HIPÓTESES

### PAGAMENTO A UM INTERMEDIÁRIO PARA COMPRAR UM ATIVO IMOBILIÁRIO

Há vários anos que o Grupo pretende reforçar a sua presença no centro de uma grande capital. Conhece uma pessoa nesse local que conhece muito bem donos de hotéis e que lhe propõe estabelecer contactos por sua conta, com um dono de hotel que pretende vender um dos seus ativos. Se o contacto estabelecido der origem a uma transação, o intermediário pretende obter uma quantia que lhe parece ser anormalmente elevada.

- A intervenção de intermediários nesse tipo de transações pode ser necessária, mas apresenta riscos e deve ser controlada. Essa remuneração pode esconder outros valores destinados a corromper pessoas com poder de decisão na transação. Deverá dirigir-se ao seu Departemento Juridico para que esse intermediário seja avaliado ("due diligence") e para implementar medidas de proteção contra os atos de corrupção que poderiam ser realizados sem o nosso acordo, mas por nossa conta.

### CONVITE ENDEREÇADO A UM CLIENTE POTENCIAL

Soube que uma grande empresa quer organizar a sua convenção anual na região onde tem o seu hotel. Esse negócio é em plena época baixa. O seu hotel, muito bem localizado, seria o local ideal para a realização desse tipo de evento. Já contatou o responsável pela organização do mesmo e ele pretende vir passar uma semana no seu hotel com a sua assistente. Serão ambos acompanhados pelos respetivos marido e mulher e pretende recebê-los da melhor maneira possível.

- Poderá obviamente recebê-los desde que não cometa nenhum crime de corrupção privada, ou seja desde que não ofereça um benefício pessoal ao responsável da convenção para ganhar o negócio. Assim, poderá oferecer um quarto a cada um, limitando a gratuidade aos dois ou três dias necessários para lhes mostrar as instalações do hotel e apresentar-lhes os prestadores de serviços que poderão organizar o evento. Em contrapartida, os consumos dos cônjuges serão pagos por eles (spa, golf, etc.). Obviamente, não poderá oferecer nenhum bilhete de avião. Por precaução, poderá enviar-lhes um documento (pedindo que o devolva devidamente assinado) especificando as condições materiais do seu convite (serviços incluídos/excluídos) bem como o detalhe do programa proposto: reuniões, visitas, apresentação de prestadores de serviços, etc.

### PROPOSTA DO CANDIDATO NO ÂMBITO DE UM CONCURSO

Deverá selecionar a empresa que irá realizar as grandes obras de renovação no seu hotel. Os trâmites habituais do concurso estão em curso. Porém, o diretor de uma das empresas candidatas tenta obter uma entrevista privada consigo, sugerindo que lhe transmita informações sobre as propostas dos seus concorrentes. Em contrapartida, ele irá facilitar a contratação da sua filha para um posto interessante na sua empresa.

- Aceitar uma proposta desse tipo constitui um crime de corrupção passiva e poderia resultar numa seleção não equitativa e não racional do empreiteiro, além de ficar em situação de risco em termos jurídicos e de reputação. Deverá recusar qualquer entrevista com essa pessoa e contactar o Departamento Jurídico para preparar a resposta a dar.

# Implementação do Código de Conduta

## SISTEMA DE ALERTA

O grupo/hotel implementa um dispositivo de alerta para que cada colaborador possa comunicar qualquer comportamento contrário às normas legais e aos compromissos assumidos.
Esse dispositivo de alerta faz parte dos compromissos assumidos pelo grupo/hotel para garantir a sua atividade económica.
Por outro lado, as suas relações sociais inscrevem-se estritamente nos princípios enunciados no Código de Conduta Anticorrupção.
O dispositivo de Alerta articula-se com outros meios de comunicação que estão ao dispor do colaborador (superior hierárquico, Direção Geral, departamento de Recursos Humanos, representantes do pessoal), embora não os substitua.
O colaborador recorre à Linha de Alerta quando considera que as circunstâncias o justificam.

## GESTÃO E FORMAÇÃO DOS COLABORADORES

Os gestores e colaboradores do grupo/hotel recebem, consoante o grau de exposição aos riscos de corrupção, as formações necessárias para poderem, no âmbito da sua atividade profissional, cumprir as obrigações assumidas no presente Código de Conduta.

## PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE TERCEIROS

O grupo/hotel desenvolve e mantém procedimentos para avaliar terceiros (fornecedores, intermediários, parceiros...) para analisar o risco específico da relação mantida ou que se pretende manter.

# Quem contatar se tiver dúvidas ou preocupações?

## PORQUÊ?

### É uma questão de responsabilidade individual e coletiva

Se suspeitar ou tiver conhecimento de algum caso e não o denunciar, está colocando o grupo/hotel em risco e a situação pode se agravar.

Além disso, tolerar ou fazer 'vista grossa' a um ato de corrupção ou suborno pode ser qualificado como cumplicidade.

### Comunicar uma preocupação, de boa-fé, é a melhor atitude

Os colaboradores do grupo/hotel são obrigados a ajudar o grupo a combater a corrupção, o suborno, a fraude e outras más práticas no seio da organização.

## COMUNICAR AS PREOCUPAÇÕES

### Compliance é algo que levamos muito a sério no grupo/hotel

Jamais será aplicada uma punição ou medida disciplinar contra um colaborador que faça uma denúncia de boa-fé.

Cada colaborador pode, a qualquer momento, sentir-se livre para falar com o seu superior hierárquico, mas também com:

- a Direção Geral mayka.rodriguez@sofitel.com
- o departamento de Recursos Humanos sandra.santos@sofitel.com
- através da Linha de Alerta www.accor-integrity.com

**Nunca parta do princípio de que,**
**se manter isolado ou receoso de denunciar,**
**é a melhor postura!**

# Linha de Alerta

**Expresse-se livremente, em segurança e em total confidencialidade!**

**www.accor-integrity.com**

## *DISPONÍVEL 24/7*

Numa plataforma digital acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana

## *ACESSIBILIDADE*

Disponível para todos os colaboradores, que pretendam alertar acerca de qualquer potencial infração.

## *CONFIDENCIALIDADE GARANTIDA*

A identidade do emissor do Alerta será sempre garantida.

Poderá igualmente permanecer anónima quando a lei o permita.

## *TRATAMENTO DO ALERTA*

O alerta será tratado internamente pela Direção Geral e departamento de Recursos Humanos.